



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO.

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo SEI nº 2100.01.0048695/2023-76 o qual solicitava o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Cachoeira dos Lacerdas localizada no município de Santo Antônio do Monte/MG;

Considerando que a análise do processo foi realizada, sendo enviado ofício 91 na data de 26/03/2024 84965469 solicitando apresentação de Informações Complementares no prazo de 60 dias;

Considerando que as informações solicitadas foram apresentadas no dia 21/05/2024, mas de forma insatisfatória;

Considerando ainda o teor do Despacho 20089682716 emitido pelo gestor do Processo de Intervenção Ambiental;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental **SEI 2100.01.0048695/2023-76**, solicitando **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** no imóvel denominado **Fazenda Cachoeira dos Lacerdas**, no município de **Santo Antônio do Monte/MG**.

OBS: Deverá ser observado pelo NUREG/URFBio sobre a necessidade de cobrança de taxa de expediente e taxa florestal complementar conforme consta no Despacho 200.

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 06/06/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89685768** e o código CRC **BE0513C0**.